



MARINHA DO BRASIL

FC/AP/20
090

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ


PORTARIA Nº 53 /CPPR, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece regras sobre o uso de coletes salva-vidas a bordo de embarcações de transporte de passageiros que não possuam *casario* (superestrutura).

O CAPITÃO DOS PORTOS DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 490, do Comandante do 5º Distrito Naval, de 21 de novembro de 2012; e alínea b, do inciso I, do Art. 4º, da Lei nº 9,537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Considerando as peculiaridades implícitas a navegação local e primando pela salvaguarda da vida humana no mar, fica estabelecido que todas as embarcações classificadas para atividade de transporte de passageiros, atuantes na área de jurisdição desta CP e que não possuam *casario* (superestrutura), devem obrigatoriamente operar com todos os passageiros e tripulantes a bordo da embarcação utilizando os coletes salva-vidas, classes II, III ou V, certificados conforme previsto na NORMAM-05/DPC, de acordo com a singradura que irá empreender.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.


RENATO PERICIN RODRIGUES DA SILVA
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão dos Portos
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Com5ºDN, DPC, Internas e Arquivo.